



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º:17.242/13

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando os fatos relatados pela munícipe Olivia da Conceição Rabello Pinto, de que durante o procedimento de exumação, os restos mortais encontrados no Cemitério Municipal de Lorena, Quadra "L" velha n.º608X, não eram pertencentes a sua avó, Benedicta da Conceição.

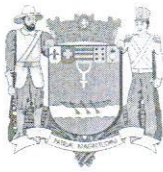
Considerando que é dever da CPAR, apurar todos os atos praticados, pelos funcionários públicos, que são capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública.

RESOLVE:

DETERMINAR, a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para investigar os fatos descritos.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Ao final, identificado o servidor responsável pelo ocorrido, este deverá ser punido com as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lorena e demais diplomas legais

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Lorena, 02 de Agosto de 2013.

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal
